



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
"Um novo tempo"

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

PARECER JURÍDICO Nº 1602001/2018

OBJETO: Contratação direta com Dispensa de Licitação da empresa M.A.VAZ LIMA ME, para a Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, para o exercício 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.863,94 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

BASE LEGAL Nº Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para da empresa M.A.VAZ LIMA ME, para a Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, para o exercício 2018, pelo valor global de R\$ 7.863,94 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I - RESUMO

A Comissão Permanente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, através do Presidente, enviou a esta assessoria jurídica o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018, que tem como objeto contratação direta com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
"Um novo tempo"
Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

dispensa de licitação da empresa M. A. VAZ LIMA ME., para aquisição de material de expediente, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, pelo valor de R\$ 7.863,94 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), para emissão de parecer.

Eis os fatos mais relevantes.

II - PARECER

Ora o art. 24, inciso II da Lei 8666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A previsão legal acima mencionada ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
"Um novo tempo"
Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

valor importado em R\$ 7.863,94 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

No tocante a minuta do contrato, esta atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8666/93.

Desta feita, OPINO, pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa M. A. VAZ LIMA ME., para aquisição de material de expediente, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, pelo valor de R\$ 7.863,94 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93.

É O PARECER.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 16 de fevereiro de 2018.


Wandya Livia Firmino Nascimento

- Assessoria Jurídica -

OAB/MA 15.269-A

OAB/PI 11.306